



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, com a finalidade de **elaboração de Projeto Completo (Básico e Executivo) para execução das intervenções necessárias à completa desinstalação do Grupo Gerador e Subestação de Energia Elétrica, abrigada, de 300 kVA, instalados sobre a laje de cobertura, com a devida reinstalação em solo e subsolo do Edifício Rio Negro - SJAM**, conforme recomendado nos Estudos Técnicos / Laudos de Engenharia Elétrica (18790009) e Engenharia Civil (18749121), Memorial Descritivo (18837534), Planilha de Estimativa de Custos - Opção 3 (18883592), Relatório Fotográfico (18889402) e Projeto Croqui de Reforço Estrutural (18890906), do PA SEI 0004186-19.2021.4.01.8002.

1.2. O valor global contratado deverá incluir todos os projetos necessários para a futura contratação da execução das intervenções necessárias, com os respectivos memoriais descritivos, planilhas estimativas de custos, cronogramas de execução, bem como o integral atendimento às exigências técnicas e legais.

1.3. Todos os serviços, materiais e suas aplicações devem obedecer rigorosamente às boas técnicas usualmente adotadas no campo da engenharia, em estrita consonância com as normas técnicas em vigor.

1.4. A CONTRATADA deverá possuir equipamentos e ferramentas adequadas para a realização dos serviços.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as **diversas patologias** (anomalias) identificadas no Edifício Rio Negro da Seção Judiciária do Amazonas, evidenciando possível fragilidade nas condições estruturais de segurança e estabilidade da laje, entre o 4º pavimento e sua cobertura, no mesmo perímetro onde estão instalados o Grupo Gerador e Subestação de Energia Elétrica;

2.2. Considerando a contratação anterior de empresa especializada para a elaboração de **Laudo Técnico** para indicação das intervenções necessárias para solucionar de forma definitiva todos os problemas de infiltração que ocorrem no Edifício Rio Negro, nos termos do PA SEI 0004186-19.2021.4.01.8002, para identificar as possíveis causas da problemática existente e apontar a melhor solução para correção;

2.3. Considerando ainda, as recomendações dos Estudos Técnicos elaborados pela Construtora Oliveira, onde a Administração opinou pela opção 3, conforme segue:

I. Estudo Técnico / Laudo Engenharia Elétrica FINAL (18790009):

Esta é a opção mais indicada tecnicamente, por diminuir o risco de operação de manutenção do GMG e Subestação de Energia Elétrica. Portanto, a opção mais vantajosa tecnicamente para o Edifício Rio Negro da Justiça Federal de Primeiro Grau no Amazonas é a opção nº 3 em virtude de adequação às novas normas vigentes.

II. Estudo Técnico / Laudo de Engenharia Civil (18749121):

Pela retirada do grupo gerador e da subestação elétrica, desde que sejam tomadas as seguintes providências:

- a) Contratação de empresa especializada para executar o serviço de impermeabilização na laje de concreto armado entre o quarto pavimento e a cobertura do Edifício Rio Negro, tanto na face superior como inferior, que ainda apresentam infiltrações, com o uso de argamassas impermeabilizantes semiflexíveis, VIAPLUS 1000 da VIAPOL ou similar;
- b) Retirada de cobertura existente em telhas galvalume tipo sanduiche apoiadas sobre estrutura metálicas (pilares e terças em perfis tipo U);
- c) Demolição e retiradas de paredes em alvenaria de 1/2 vez do abrigo da subestação de energia elétrica e das esquadrias metálicas (porta e janelas);
- d) Executar cobertura no espaço onde estão instalados o grupo gerador e a subestação de energia elétrica com uso de telhas metálicas tipo galvalume, apoiadas sobre terças de perfis metálicos tipo U.

Alertando que independente da solução adotada, sugerimos que a administração da JUSTIÇA FEDERAL DO PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS deverá em até 90 (noventa) dias após a entrega do presente Estudo e Laudo Técnico, elaborar um Plano para eliminação, mitigação e/ou controle das agressões ambientais (precipitações pluviométricas e acúmulo de água de condensação dos equipamentos) a que vem sendo submetida a laje entre o quarto pavimento e sua cobertura, não somente nas áreas coincidentes com o local onde estão instalados o Grupo Gerador e a Subestação de Energia Elétrica mas em toda a extensão da laje do referido pavimento.

Visando subsidiar a tomada de decisão quanto a melhor solução a ser tomada pela Administração da JUSTIÇA FEDERAL DO PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS, esta equipe técnica elaborou croqui esquemático técnico, como sendo uma das possíveis soluções para o projeto do reforço estrutural (ANEXO VII), especificamente na área da laje onde está assentado o grupo gerador.

2.4. Pelo exposto, sugerimos a contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Completo (Básico e Executivo - estudos, projetos, desenhos técnicos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, memoriais descritivos e outros) para execução das intervenções necessárias à completa desinstalação do Grupo Gerador e da Subestação de Energia Elétrica, com a devida reinstalação em local diverso no Edifício Rio Negro - SJAM.

2.5. A finalidade deste instrumento é proporcionar a **melhoria da prestação dos serviços pela Justiça Federal do Amazonas**, no que tange ao aperfeiçoamento de suas instalações físicas; da proteção e conservação adequada de seu patrimônio; melhoria das instalações, para que desempenhem suas atividades em local com infraestrutura predial adequada, garantindo condições mínimas de funcionalidade, segurança e conforto; melhoria no atendimento ao público, tendo em vista a existência de instalações físicas adequadas que propiciem o bem-estar e a satisfação coletiva do público alvo da Seção Judiciária do Amazonas.

2.6. Desta forma, torna-se indispensável a presente contratação de empresa para realizar os serviços deste Termo de Referência.

3. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados no **Edifício Rio Negro da Seção Judiciária do Amazonas, localizado na Avenida André Araújo, 25 - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM**, em horário de expediente, podendo ser executados nos finais de semanas e feriados, desde que previamente solicitado e fundamentado pela CONTRATADA, devidamente autorizado pelo gestor do contrato e sem ônus para a CONTRATANTE.

4. DA VISTORIA AO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. As empresas interessadas poderão vistoriar o local dos serviços, acompanhadas por servidor da CONTRATANTE, e receber a DECLARAÇÃO DE VISTORIA DE SERVIÇOS EM LICITAÇÃO, de que conhecem as características que interfiram nos serviços e obra especificados e orçados, admitindo-se, consequentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação.

4.2. Por força da Resolução nº 114 de 20 de Abril de 2010, do CNJ, art. 18, o licitante pode substituir a vistoria por uma declaração afirmando que já conhece previamente as condições locais para a execução do objeto.

4.3. A vistoria pela empresa interessada, para efeito de cumprimento da exigência acima, deverá ser previamente marcada através do telefone (92) 3612-3466/3467/3479 e pelo e-mail seseg.am@trf1.jus.br, em dias úteis, de 2ª a 6ª-feira, no horário das 8h às 15h, feita por profissional que represente a empresa, até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para abertura do certame.

4.4. A empresa licitante fica ciente de que, optando ou não por realizar a Visita Técnica, posteriormente, não será admitida qualquer alegação de desconhecimento das condições para a execução do objeto da Licitação.

5. DAS ETAPAS DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA terá 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento da ordem de serviço, para início das seguintes etapas de serviços:

5.1. ESTUDO PRELIMINAR

5.1.1. Consiste na concepção do Sistema, consolidando definições preliminares quanto à localização, características técnicas e prédimensionamento dos componentes principais.

5.1.2. A concepção eleita deverá resultar do cotejo de alternativas de solução, adotando-se a mais vantajosa para a edificação, considerando parâmetros técnicos e econômicos.

5.1.3. O Estudo Preliminar deverá estar harmonizado com os projetos de arquitetura, estrutura e demais instalações, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas da edificação.

5.1.4. Nesta fase, a empresa CONTRATADA deverá realizar levantamentos, testes, medições e análises de todos os dados necessários para a elaboração do projeto, com a finalidade de garantir a completa execução das intervenções necessárias à completa desinstalação e reinstalação do Grupo Gerador e da Subestação de Energia Elétrica do Edifício Rio Negro - SJAM, conforme as recomendações mínimas indicadas no Memorial Descritivo das Intervenções (18749156);

5.1.5. Deverá haver reuniões com a contratante, sendo a primeira em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato;

5.1.6. Para subsidiar as reuniões e ao final desta etapa, a CONTRATADA deverá apresentar:

- a. Nas reuniões haverá apresentação geral das soluções propostas, que deverão ser avaliadas e aprovadas pelo corpo técnico da Contratante;
- b. Serão apresentados relatórios, plantas baixas e diagramas unifilares contemplando os apontamentos feitos pela CONTRATANTE sobre a situação pretendida e apresentação da solução adequada à cada caso;
- c. Os documentos supracitados serão apresentados em cópia impressa e em arquivo digital de extensão DOC, PDF e DWG.

5.2. PROJETO BÁSICO

5.2.1. O Projeto Básico deverá conter os itens descritos na Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, com especial atenção para o fornecimento de orçamento detalhado da execução das instalações, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos perfeitamente especificados, e as indicações necessárias à fixação dos prazos de execução.

5.2.2. O Projeto Básico deverá estar harmonizado com os projetos dos demais sistemas, contemplando as facilidades de acesso para inspeção e manutenção dos sistema.

5.2.3. Será elaborado o projeto para as soluções apresentadas na etapa 1, especificando e descrevendo todos os elementos necessários à execução dos serviços propostos. Assim, ao final desta etapa, a CONTRATANTE deverá ter todas as condições técnicas necessárias para contratar e coordenar a execução dos mesmos.

5.2.4. A empresa CONTRATADA deverá entregar projeto contendo:

- a. Cadernos de Especificações Técnicas;
- b. Memorial descritivo contendo definição do objeto, condições, diretrizes técnicas, descrição das atividades, materiais e componentes necessários, etapas e recomendações quanto às técnicas de execução dos serviços especificados. Deverá ser entregue em versão impressa e arquivo digital nas extensões DOC e PDF;
- c. Planilha orçamentária que expresse a composição de todos os custos unitários dos serviços, com itens discriminando quantidade de materiais e serviços e preços unitários e totais dos mesmos, elaborado a partir dos custos existentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI (serviços que não constarem na mesma poderão ter seus preços obtidos em Custo Básico Unitário ou PINI), devendo constar na planilha a fonte e a data de pesquisa dos itens. Nos custos de mão-deobra, já deverão estar inclusos todos os encargos sociais e trabalhistas vigentes na legislação. Deverá ser entregue em versão impressa e arquivo digital nas extensões XLS e PDF; Para os itens não constantes no SINAPI, deverá ser feita coleta de preços no mercado local, juntando comprovação da pesquisa realizada identificando no mínimo produto/serviço pesquisado, fornecedor, data da pesquisa e valor; A elaboração do orçamento analítico deverá:
 - i. Avaliar os custos horários de equipamentos, considerando as condições locais de operação e a taxa legal de juros;
 - ii. Avaliar a Taxa de Leis Sociais (LS) em função das características do local de execução dos serviços e pagamento de adicionais como periculosidade, insalubridade e noturno;
 - iii. Avaliar a Taxa de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) em função do volume ou porte dos serviços e do local de execução, de acordo com os parâmetros fixados no Acórdão nº 2622/2013 Plenário – TCU;
 - iv. Pesquisar os índices de aplicação de materiais e mão-de-obra, considerando as condições locais ou regionais de execução.
- d. Cronograma físico-financeiro dos serviços. Deverá ser entregue em versão impressa e arquivo digital nas extensões PDF e XLS ou DOC;
- e. Representação gráfica em pelo menos 01 (uma) prancha, formato A1, por andar, contendo planta, corte e todos os detalhes necessários para a execução e compreensão dos serviços contemplados. Também deverá haver representação gráfica de todos os painéis e quadros elétricos, no caso de modificação dos mesmos e das prumadas, shafts e diagramas unifilares. Deverá ser entregue em versão impressa e arquivo digital nas extensões PLT, DWG e PDF;
- f. Deve ser elaborado estudo contemplando todos os itens da Norma Regulamentadora 10 (NR10) aplicáveis às instalações desta SJAM. O resultado deste estudo será entregue em cadernos, diagramas, memoriais entre outros documentos específicos que se fizerem necessários;
- g. Para o desenvolvimento do estudo supracitado, serão disponibilizados documentos relativos ao projeto piloto do imóvel além de documentos referentes às reformas para ocupação;
- h. Para a elaboração do projeto, a empresa deverá realizar todas as medições, inspeções e análises que julgar necessárias.

5.3. PROJETO EXECUTIVO

5.3.1. Consiste no desenvolvimento do Projeto Básico, apresentando o detalhamento das soluções de

instalação, conexão e fixação de todos os componentes do sistema a ser implantado, de modo a facilitar o trabalho das equipes de montagem;

5.3.2. Todos os detalhes que interfiram com outros sistemas deverão ser elaborados em conjunto, para que fiquem perfeitamente harmonizados entre si;

5.3.3. Ficará a CONTRATADA obrigada a apresentar os resultados obtidos durante o levantamento das condições atuais;

5.3.4. O projeto executivo civil e elétrico deverá seguir as normas da ABNT e da concessionária local. Quando o serviço/equipamento não tiver previsão em normas nacionais poderão ser utilizadas as normas internacionais pertinentes;

5.3.5. O projeto executivo da Subestação Abrigada de 300 kVA, deverá ser aprovado na concessionária local (Amazonas Energia) e apresentado juntamente com ART devidamente assinada e quitada, conforme Resolução ANEEL nº 1000/2021 Art. 346, a seguir:

- I. Na etapa de **Processo de viabilidade**, a empresa CONTRATADA solicitará à unidade de atendimento uma análise de viabilidade para que sejam verificadas as características necessárias ao serviço demandado. As circunstâncias envolvendo sua Unidade Consumidora e o local a que se refere serão estudadas objetivando a aprovação da concessionária de sua solicitação e respeitando as normas exigidas;
- II. Após a finalização da etapa de Viabilidade, a empresa CONTRATADA encaminhará o **Projeto Elétrico da Subestação de 300 kVA** à concessionária para que seja realizada a análise técnica, quando será verificado se o projeto está de acordo com as normas técnicas adotadas. Após conclusão, a distribuidora informará ao cliente se o projeto foi aprovado ou não.

5.3.6. As especificações técnicas deverão ater-se preferencialmente aos materiais, equipamentos e serviços existentes ao mercado local. Exceto quando indispensável, as especificações técnicas não poderão reproduzir catálogos de um determinado fornecedor ou fabricante, a fim de permitir alternativas de fornecimento;

5.3.7. Todos os pagamentos referentes às taxas, licenças, impostos, etc., para o serviço, serão de responsabilidade da CONTRATADA;

5.3.8. Cabe à CONTRATADA fornecer toda ferramenta, maquinaria e equipamentos necessários à perfeita execução do serviço contratado;

6. NORMAS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

6.1. Em todos os serviços e projetos deve ser empregada a respectiva terminologia e simbologia técnica. Sempre que houver norma técnica da ABNT estabelecendo simbologia e/ou convenções, estas devem ser utilizadas e indicadas através de legendas, notas e glossário apostas no caderno de encargos (completas) e plotadas nas plantas (no mínimo as utilizadas);

6.2. Todas as medidas e quantidades de serviços a serem executados serão, obrigatoriamente, conferidas pela CONTRATADA, correndo por sua exclusiva responsabilidade a aferição das mesmas;

6.3. Para assegurar a uniformidade, homogeneidade e qualidade visual, os elementos gráficos serão padronizados no que se refere ao formato das folhas de desenho, normas de escrita e simbologia, devendo ser observadas as determinação da ABNT a respeito;

6.4. As plantas serão plotadas em papel sulfite, com legendas e cotas plotadas, não sendo admitidas rasuras ou emendas;

6.5. Todas as plantas deverão conter no módulo superior as informações relativas à CONTRATADA, ao autor do projeto, informações das escalas utilizadas e a data da elaboração, devendo, ainda, ser deixado espaço para registro futuro de revisões, alterações etc.;

6.6. Os documentos complementares serão apresentados, cada um deles, em dois jogos impressos em tamanho A4, encadernados;

6.7. As especificações técnicas dos serviços, materiais e equipamentos deverão ser suficientemente detalhadas, definindo claramente o seu padrão de qualidade, desempenho almejado, vida útil esperada e acabamento desejado, sem mencionar marcas e fabricantes. Quando mencionadas, deverão estar explicitadas a sua condição meramente referencial e a possibilidade de substituição por outras marcas e fabricantes (relacionando-as), similares e equivalentes existentes no mercado. Neste caso, deverão ser todas indicadas e relacionadas no memorial descritivo e no próprio desenho. Quando a marca e o fabricante forem exclusivos, esta exclusividade deverá ser explicitada juntamente com as justificativas técnicas (comparativas) que embasem tanto a sua escolha quanto a exclusão de outras marcas e fabricantes;

6.8. Caberá à CONTRATADA promover as alterações e complementações dos projetos e demais serviços objeto deste instrumento, sempre que nestes forem constatados insuficiência técnica, erros e incorreções, correndo os seus custos, por conta exclusiva da contratado.

6.9. Da Responsabilidade Técnica: No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá entregar formalmente ao Fiscal do Contrato, cópia autenticada do comprovante de recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente ao objeto contratado e especialidades pertinentes, recolhida pelos Responsáveis Técnicos pela empresa, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;

6.10. Do Plano de Execução dos Serviços: No máximo em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, o Contratado deverá se reunir com a Diretoria do CREMAM para a definição de estratégias de execução, acompanhamento e controle dos serviços. Na ocasião, serão agendadas as demais reuniões para acompanhamento do desenvolvimento das demais etapas do projeto. Deverá participar de todas as reuniões o engenheiro responsável pelo projeto;

6.11. Da cessão de direitos patrimoniais: É condição para o Recebimento do objeto pelo Contratante, que o Contratado apresente uma declaração de cessão de direitos patrimoniais sobre os projetos em epígrafe ao Contratante, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 14.133/21, juntamente com a solicitação do Recebimento Provisório do objeto contratado, onde o autor deverá ceder todos os direitos patrimoniais a eles relativos para a Administração Pública, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor;

6.12. A CONTRATADA para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7. DA LEGISLAÇÃO, LICENÇAS, NORMAS E REGULAMENTOS

7.1. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do Contrato.

7.2. Durante a fase elaboração dos projetos, a CONTRATADA deverá:

- I. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's, referentes ao objeto do Contrato e especialidades pertinentes, inclusive deverá apresentar a ART, referente à elaboração do custo da obra (planilhas de custo);
- II. Providenciar junto aos órgãos competentes (federal, estadual, municipal e concessionária de serviços) a aprovação de todos os projetos;
- III. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do Contrato; e
- IV. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços.

7.3. A elaboração de projetos deverá atender ainda às seguintes Normas e Práticas Complementares:

- I. Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais;
- II. Normas da ABNT e do INMETRO;

- III. Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos; e
- IV. Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA.

8. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

8.1. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO: O objeto do Termo de Referência enquadra-se na definição de **Serviços de Engenharia**, visto que se trata de elaboração de laudo e projetos de engenharia, razão pela qual entende-se que a contratação poderá ser realizada por meio de **Dispensa de Licitação**, conforme art. 75, I, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), no caso de obras e serviços de engenharia, ou ainda, a critério da Administração, na modalidade de **Pregão**, nos termos do art. 28, I, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2. DO REGIME DE EXECUÇÃO: A execução dos serviços será feita na forma INDIRETA sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme apresentado pela licitante vencedora em sua proposta comercial.

9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1. Para participação no certame e posterior contratação, a empresa deverá possuir regularidade fiscal junto à RECEITA FEDERAL, ao FGTS, ao INSS e à JUSTIÇA DO TRABALHO, e não possuir restrição em contratar com órgãos públicos federais (CEIS, CNIA e TCU).

10. DOS CRITÉRIOS DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO

10.1. Na elaboração da proposta deverão estar inclusos os custos diretos e indiretos inerentes aos procedimentos de realização dos serviços, com fornecimento de todos os materiais, serviços, mão de obra, equipamentos, insumos, ferramentas e demais itens necessários, bem como as despesas com tributos, encargos sociais, trabalhistas, frete, lucro e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

10.2. Nos preços ofertados na proposta deverão estar inclusos ainda todas e quaisquer despesas de custos, tais como: materiais, mão-de-obra para execução dos serviços e movimentação dos mobiliários, EPI's, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução dos serviços, custos e benefícios, taxas, licenças e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, finais de semana e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto desta licitação.

10.3. Para a formulação da proposta, os licitantes deverão ofertar o Valor Total, referente ao objeto descrito no item 2.

10.4. Sagar-se-á vencedora a empresa que ofertar o MENOR VALOR GLOBAL.

10.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da licitação.

11. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. A aceitação das propostas deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

- a. O valor estimado global é o o parâmetro de preço a ser utilizado pelo operador do certame para julgamento da proposta, cabendo-lhe julgar eventual variação na análise do caso concreto; e
- b. Os serviços de engenharia deverão estar estritamente de acordo com as especificações exigidas, inclusive no que diz respeito às características técnicas mínimas e legais exigidas, entre outras detalhadas neste Termo de Referência.

12. DA EXIGÊNCIAS DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

12.1. As empresas interessadas deverão apresentar no certame licitatório:

- a. **Certidão de Registro/Regularidade de Pessoa Jurídica** perante o Conselho de Classe comprovando exercer atividade semelhante ao objeto. Caso a licitante tenha sede em outro Estado, deverá possuir visto do Conselho de Classe local quando da assinatura do contrato;
- b. Comprovação de **Aptidão Técnica**, mediante apresentação de uma Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedidas pelo Conselho de Classe, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), comprovando aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste instrumento, da parte de maior relevância, ou seja, da **elaboração de projetos de subestação abrigada de no mínimo 150 (cento e cinquenta) KVA**, compatível com os serviços em questão, equivalente a 50% da atual subestação abrigada;
- c. Comprovação de **vínculo do profissional** que exercerá a função de responsável técnico pelo objeto:
 - I. Sendo o profissional indicado sócio da licitante, essa condição deverá ser comprovada com a cópia do ato constitutivo da sociedade; e
 - II. Não sendo sócio, deverá apresentar a cópia da ficha de registro de empregado ou do contrato particular de prestação de serviços ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da declaração de anuência do profissional, ou, ainda, outro documento idôneo da comprovação do vínculo.
- d. **Declaração Específica de Aceitação do Exercício da Função de Responsável Técnico**, assinada pelo(s) profissional(is), referente aos serviços do objeto deste instrumento:
 - I. Contrato(s) de trabalho(s) não substituem a Declaração acima citada; e
 - II. O(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(i)s técnico(s) pela futura contratação somente poderá(ão) assumir tal condição relativamente a uma licitante. Serão inabilitadas aquelas licitantes que apresentarem o mesmo profissional para exercer tal função.
- e. **Comprovação de Capacidade Técnico Operacional**, mediante apresentação de um Atestado de Capacidade Técnico Operacional, em nome da licitante, comprovando que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste instrumento, da parte de maior relevância, ou seja, da **elaboração de projetos de subestação abrigada de no mínimo 150 (cento e cinquenta) KVA**, compatível com os serviços em questão, equivalente a 50% da atual subestação abrigada:
 - I. O atestado poderá ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo constar do atestado a assinatura do representante legal da emitente, devendo a assinatura do signatário, em caso de pessoa jurídica de direito privado, ser reconhecida em cartório cível, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte do pregoeiro; e
 - II. O atestado deverá ser apresentado conjuntamente com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), referente ao serviço constante do Atestado de Capacidade Técnico Operacional.

13. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

13.1. O prazo para execução dos serviços é de **até 100 (cem) dias corridos**, incluindo os prazos de análise da CONTRATANTE, contados do recebimento da Ordem de Serviço, admitindo-se prorrogação em situações de motivação por caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada com documentos hábeis e desde que previamente solicitada pela CONTRATADA e autorizada pela CONTRATANTE, poderá ser concedida a dilação.

13.2. Em caso de atraso na execução dos serviços, por ato imputado exclusivamente a CONTRATADA, esta deverá suportar os ônus decorrentes das despesas associadas à dilação da execução dos serviços.

13.3. Os serviços deverão ser realizados e concluídos dentro do prazo limite estabelecido no quadro abaixo:

ITEM		PRAZO DE EXECUÇÃO
1	ESTUDO PRELIMINAR	15 (quinze) dias corridos
2	PROJETO BÁSICO	25 (vinte e cinco) dias corridos
3	PROJETO EXECUTIVO	60 (sessenta) dias corridos

13.4. O prazo de análise da CONTRATANTE se refere ao tempo de análise pela CONTRATANTE e de eventuais ajustes da CONTRATADA antes do início da etapa posterior.

13.5. O prazo para recebimento definitivo de todos os serviços e projetos pela CONTRATANTE é de 10 (dez) dias corridos, após a análise pela CONTRATANTE da última etapa.

13.6. Os prazos aqui definidos incluem todas as medidas prévias e posteriores para a plena execução do serviço, tais como vistorias, apresentação de laudo técnico, elaboração dos projetos de engenharia, planilhas orçamentárias, cronograma estimado, memoriais, licenças e demais elementos que o compõe, além das correções, do registro nos órgãos competentes e ART.

14. DAS ANÁLISES DAS ETAPAS E DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

14.1. Ao término de cada Etapa, deverá a CONTRATADA entregar à CONTRATANTE os documentos e projetos, conforme cronograma, diretrizes gerais e específicas de cada etapa de projeto, conforme especificado neste instrumento e no Termo de Referência, juntamente com as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's dos projetos, para análise e conferência, conforme detalhamentos exigidos e necessários, realizando as correções solicitadas, se for o caso.

- a. A ART deverá constar o número do contrato e a descrição sucinta do objeto. Conforme normativa do CREA-AM, deverá ser acompanhada por um atestado com todos os detalhamentos, caracterizando em um todo os serviços das vistorias, laudos e projetos executados, conforme cada etapa;
- b. Após análise, constatado que os documentos e projetos foram entregues conforme exigências previstas no neste instrumento e termo de referência, será emitido um Atestado de Conclusão da etapa, autorizando a CONTRATADA a emitir a nota fiscal para recebimento do serviço referente àquela etapa, no percentual da estipulado no item 15. DO PAGAMENTO;
- c. O objeto será recebido **definitivamente**, após a última etapa (aprovação nos órgãos competentes), dentro do prazo de até 10 (dez) dias após a emissão do Atestado de conclusão da Etapa, quando não houver mais nenhuma observação ou exigência por parte da CONTRATANTE;
- d. O **recebimento definitivo** ficará condicionado à observância de todas as cláusulas e condições fixadas neste instrumento e na proposta comercial, bem como ao atendimento de eventuais solicitações no sentido de que a CONTRATADA promova a adequação do serviço realizado fora das especificações dispostas neste instrumento/proposta comercial, ou no qual venham a ser detectados defeitos, irregularidades ou imperfeições, sob pena de recusa do objeto;
- e. Nos termos do art. 140 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, o CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato executado em desacordo com as cláusulas contratuais e proposta comercial; e
- f. O **recebimento definitivo** não exclui a responsabilidade civil, pela solidez e segurança dos serviços, nem a ética profissional pela execução dos serviços.

15. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O valor de referência para a presente contratação deverá tomar como base a Pesquisa de Preços realizada pelo Seção de Compras - SECOM/SJAM, que deverá, posteriormente, ser juntada neste processo.

15.2. Pela execução dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATADA receberá o valor total, fixo e

irreajustável.

15.3. O valor da contratação compreende todas as despesas concernentes ao objeto deste Contrato, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, licenças, deslocamentos, hospedagens e viagens, fretes, estudos complementares, registros, ARTs, BDI e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado a cada etapa concluída, no percentual correspondente ao valor total da contratação, conforme quadro abaixo, até o 10º (décimo) dia útil, a contar da data do atesto do documento de cobrança pelo gestor do contrato, devidamente protocolado no setor competente do CONTRATANTE. O atesto deverá ocorrer após a conclusão, conferência e correções de cada etapa:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE PAGAMENTO
1	Após a conclusão e aprovação da Etapa 1 - ESTUDO PRELIMINAR	20% do valor total do contrato
2	Após a conclusão e aprovação da Etapa 2 - PROJETO BÁSICO	30% do valor total do contrato
3	Após a conclusão e aprovação da Etapa 3 - PROJETO EXECUTIVO	50% do valor total do contrato

16.2. Na Nota Fiscal, deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

- discriminação dos serviços, da quantidade, do preço unitário e do preço total;
- o número do processo que deu origem à contratação; e
- nome do Banco, da Agência e do Número da Conta- Corrente.

16.3. No ato da apresentação da nota fiscal/fatura de cada etapa, a CONTRATADA deverá comprovar, para fins de pagamento, a manutenção da regularidade perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF), quanto à Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas). Poderá ser dispensada a apresentação dos referidos documentos, se confirmada sua validade em consulta *on line* ao SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores, ou em site emissor oficial.

16.4. O pagamento das etapas que representem entrega de projetos somente será efetuado após a apresentação da ART dos projetos entregues.

16.5. Após cada etapa de execução do serviço, a CONTRATADA fica obrigada a comunicar, oficialmente, sua conclusão ao CONTRATANTE, para que seja efetuada a conferência e aceite do serviço da respectiva etapa.

16.6. Se houver erro na Nota Fiscal, rejeição do serviço ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento susinado até o saneamento das pendências, a qual não caracterizará atraso no pagamento da Nota Fiscal pela CONTRATANTE, eximindo-a de pagamento de juros de mora à CONTRATADA.

16.7. Havendo atraso de pagamento sem que a CONTRATADA tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, condicionado a pedido formal da contratada, acompanhado de memória de cálculo e da respectiva Nota Fiscal.

- O valor dos Encargos Moratórios devidos (EM) será calculado pela fórmula $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 (6/100/365);

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor do pagamento em atraso;

16.8. Os pagamentos serão creditados em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, considerando-se como data do efetivo pagamento a data do recebimento da Ordem Bancário pelo Banco do Brasil S/A.

16.9. Os pagamentos serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

16.10. Caso a CONTRATADA seja optante pelo "SIMPLES", deverá apresentar declaração, de acordo com a Instrução Normativa nº 480 da Receita Federal, de 15 de dezembro de 2004, publicada no DOU em 29/12/2004, Seção 1, página 275, observando as alterações posteriores.

16.11. O CONTRATANTE poderá realizar a glosa dos valores cobrados na própria fatura, após oficial à CONTRATADA sobre as razões da medida, na forma do parágrafo seguinte.

16.12. A CONTRATADA terá 5 (cinco dias), contados do conhecimento dos motivos que ensejaram a glosa, para contestar, fundamentadamente, os cálculos. Transcorrido esse prazo *in albis*, o CONTRATANTE efetuará a glosa na fatura.

16.13. Reconhecida pelo CONTRATANTE a improcedência da glosa, o valor deduzido será incluído, pela CONTRATADA, na próxima fatura.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Caberá à CONTRATANTE:

- a. Realizar reunião presencial, entre o CONTRATANTE (membros da Gestão e Fiscalização) e a CONTRATADA (representante legal da empresa e responsável técnico do contrato), para entrega da Ordem de Serviço e discussão/definição de assuntos relacionados a perfeita execução dos serviços;
- b. Expedir a Ordem de Serviço após a assinatura do contrato;
- c. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto deste contrato, fornecendo os projetos e memoriais descritivos e prestando as informações e os esclarecimentos necessários;
- d. Fiscalizar o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, sem que essa fiscalização e acompanhamento exclua ou reduza a responsabilidade da CONTRATADA em relação à plena execução do contrato;
- e. Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa emitido pelo gestor designado, do qual deverá consignar as razões da rejeição;
- f. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, qualquer irregularidade constatada no cumprimento do objeto deste contrato, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas;
- g. Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto por meio do gestor designado;
- h. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, depois de verificada a regularidade da nota fiscal, de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos neste instrumento;
- i. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- j. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, ao local destinado a realização do serviço;
- k. Aplicar à CONTRATADA as sanções decorrentes de eventuais descumprimentos contratuais, após o devido processo administrativo de apuração de responsabilidade, observando e garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- l. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato;

- m. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da empresa que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação técnico-econômico-financeira, bem como as condições de habilitação exigidas na licitação; e
- n. A CONTRATANTE fiscalizará a CONTRATADA por meio do gestor do contrato, que será designado pela administração.

18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

18.1. Caberá à CONTRATADA:

- a. Participar da Reunião Presencial, entre o CONTRATANTE (membros da Gestão e Fiscalização) e a CONTRATADA (representante legal da empresa e responsável técnico do contrato), para entrega da Ordem de Serviço e discussão/definição de assuntos relacionados a perfeita execução dos serviços;
- b. Receber a Ordem de Serviço;
- c. Dar início aos serviços a partir da data fixada na Ordem de Serviço, emitida pelo CONTRATANTE;
- d. Providenciar junto ao CREA às ART's, referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes;
- e. Executar os serviços dentro do prazo contratado obedecendo, integral e rigorosamente, no que for pertinente, às respectivas normas da ABNT, da legislação pertinente, dos projetos, detalhes, normas, memoriais e especificações e demais documentos que compõem este instrumento;
- f. Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços de acordo com as normas e padrões adotados pelo CONTRATANTE e demais órgãos/entidades competentes e apontados nas especificações técnicas e/ou pela ABNT;
- g. Fornecer todos os equipamentos pessoais e de segurança do trabalho, obedecendo a orientação da Fiscalização do CONTRATANTE;
- h. Executar os serviços durante o horário normal do expediente (das 8:00h às 15:00h) e mediante prévia solicitação da CONTRATADA, comprovada a necessidade, com autorização da CONTRATANTE, executar os serviços em horários estendidos, nos finais de semana, feriados e eventualmente no período noturno, com custos suportados pela CONTRATADA;
- i. Informar, de imediato e por escrito, toda e qualquer ocorrência que venha a comprometer a execução do objeto;
- j. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, bem como atender as suas reclamações inerentes as execução do objeto;
- k. Incumbir-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- l. Responsabilizar-se e responder por todos os encargos, ônus e obrigações, em relação a seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, tais como: salários; seguro de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição; vales-transporte; encargos previdenciários e obrigações sociais e trabalhistas; seguros e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- m. Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, fornecer os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços em execução;
- n. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

- o. Manter-se, durante o período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da contratação;
- p. Fornecer todos os instrumentos, ferramentas, mão de obra e demais meios necessários à execução do objeto, sem nenhum ônus adicional à CONTRATANTE, disponibilizando pessoal com qualificação técnica, sempre em estrita observância às normas de segurança interna da CONTRATANTE e aquelas estipuladas pelo Ministério do Trabalho;
- q. Assumir a responsabilidade exclusiva por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação que trata sobre acidente do trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;
- r. Solicitar autorização prévia para a execução do objeto fora do horário normal de expediente da CONTRATANTE, cadastrando todo o seu pessoal e reportando os equipamentos e as ferramentas particulares a serem utilizadas;
- s. Entregar o objeto apto para licitação, nos prazos estabelecidos;
- t. Assumir, com exclusividade, a responsabilidade pelos impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto contratado, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive as relativas à entrega do material.

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. A gestão e fiscalização do contrato ficará a cargo dos **servidores lotados na SESEG/SETGOP-AM**.

19.2. A CONTRATADA deverá informar à fiscalização o início e término de todas atividades e etapas para que seja realizado o acompanhamento integral.

19.3. É **vedada a subcontratação** de outra empresa para a realização dos serviços objeto deste contrato.

20. DOS ANEXOS

- I. Memorial Descritivo (18837534);
- II. Planilha de Estimativa de Custos - Opção 3 (18883592);
- III. Relatório Fotográfico (18889402); e
- IV. Projeto Croqui de Reforço Estrutural (18890906).



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Alessandro Guedes de Souza, Técnico Judiciário**, em 11/09/2023, às 16:24 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Pereira Neves, Encarregado(a) de Setor**, em 11/09/2023, às 16:25 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trfl.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **18928843** e o código CRC **2DCBCA00**.

